



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.456, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

(Dispõe sobre a criação de cargos de Professor "T" de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais integrantes da estrutura administrativa do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono**

a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, nas Escolas Municipais integrantes da estrutura administrativa do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, 43 (quarenta e três) cargos de Professor "T" de Ensino Fundamental - 25 horas semanais, Padrão "E-10-B", de provimento efetivo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

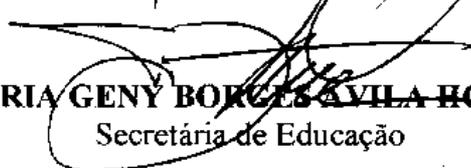
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 10 de dezembro de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**


JUNILABE
Prefeito Municipal


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


MARIA GENY BORGES AVILA HORLE
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.